

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2022

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
10/03/2022 ÀS 08h:30min.**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS, INCLUINDO: MANIPULAÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MEDICAMENTOS, INSUMOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO.

1.0- DO AVISO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1- A Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS, torna público a todos os interessados a realização de processo de contratação, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços oncológicos, incluindo: manipulação e infusão de quimioterapias, gerenciamento técnico, administrativo, logístico, fornecimento de mão de obra, medicamentos, insumos em geral e equipamentos para o Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes filho, conforme Projeto Básico (**Anexo I**).

1.2-Em face das metas físicas e financeiras previstas o valor mensal estimado do contrato a ser firmado será de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, correspondendo o valor global anual estimado de **R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)**, calculados de acordo com os valores estipulados nas Tabelas SIGTAP/SUS, PMVG).

2.0- DO LOCAL DA SESSÃO, DATAS, HORÁRIO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1- A Sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas ocorrerá na data de 10/03/2022, às 08:30h, na Av. dos Holandeses, 3128-3192, Ed. Lagoa Corporate, sala de reunião, São Francisco, São Luís - MA, 65071-380.

2.2- As empresas interessadas deverão encaminhar, por correio ou outro meio de comunicação que possa ser impresso ou entregar os envelopes até às 17:00h (dezessete horas) do dia 09/03/2022, na sede da ABEAS à Av. dos Holandeses, 3128-3192, Ed. Lagoa Corporate, sala 203, São Francisco, São Luís - MA, 65071-380.

2.3- A entrega da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação, deverão ser feitas em 02 (dois) envelopes, distintos, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho para cada lote, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS
ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

2.3.1. A documentação contida dentro dos Envelopes lacrados deverá estar grampeada ou encadernada, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante da empresa;

2.3.2. É vedada a remessa da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação por qualquer meio eletrônico ou fora do prazo do item 2.2;

2.3.3. Qualquer interessado que incorrer em alguma das proibições do item 2.3.2., terá sua documentação desconsiderada e não poderá participar de nenhuma etapa do processo de contratação;

2.3.4. As Propostas de Preço deverão ser ofertadas separadamente pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, ou seja, deverá ser apresentado um Envelope nº 01 – Proposta de Preços de forma separada para cada LOTE que deseja participar.

2.4- Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

2.5- Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

3.0- DO FUNDAMENTO LEGAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1- O presente processo de contratação será regido pelo Regulamento próprio de Compras e Contratação da ABEAS, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 1.923 Distrito Federal, e na Lei do Estado do Maranhão nº 10.924, de 4 de setembro de 2018.

3.2- Será utilizado o critério de juízo pelo menor preço global, conforme parágrafo segundo do art. 6º e inciso III do art. 8º do regulamento próprio de contratação da ABEAS.

3.3- O Regime de contratação será feito mediante a prestação de serviços e pagamentos mensais.

4.0- DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

4.1- Desde que respeitadas as normas vigentes, o Regulamento de Compras e Contratações da **ABEAS** e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste processo qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que possua em seu contrato social ou ato constitutivo, e no Cadastro Junto à Receita Federal, objeto compatível ao serviço a ser contratado.

4.2- Não poderão participar do presente processo de contratação as seguintes empresas:

4.2.1- Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2- Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3- Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.4- Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria da **ABEAS**;

4.2.5- Também está vedada participação concomitante, no mesmo processo de contratação, de Empresas que possuam sócios em comum e de empresas cujos sócios sejam parentes.

5.0- DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.1- O prazo para impugnação do edital deverá seguir os ditames do §2º, do artigo 12, do Regulamento próprio de Compras e Contratação da **ABEAS**, devendo o mesmo ser enviado por e-mail ou mediante protocolo de entrega na sede da **ABEAS**.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1- As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, de forma separada para cada LOTE que a empresa deseja participar, e acondicionadas em invólucros lacrados distintos e rubricados no fecho, contendo as seguintes discriminações:

**À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2- As propostas deverão ser apresentadas datadas e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF, e-mail e telefone de contato válidos;

6.3- O invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1- Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo III**), com as seguintes informações:

6.3.1.1- Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

6.3.1.2- Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e/ou por força de

instrumento de procuração.

6.3.2- O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;

7.0- DA HABILITAÇÃO

7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

7.2- As empresas concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

7.2.1- A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2- Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;

7.2.1.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.1.4- Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição;

7.2.1.5- Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos (**Anexo IV**);

7.2.1.6- Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União;

7.2.1.7- Certidão Consolidada do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.2.2- A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.2.1- Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS);

7.2.2.2- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST;

7.2.2.3- Comprovação de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da Sede da Concorrente através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.2.4- Licença ou Alvará de Funcionamento;

7.2.2.5- Declaração que a sede do escritório da empresa concorrente está em pleno Funcionamento no endereço constante no Alvará de Funcionamento (**Anexo V**).

7.2.2.6- A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.2.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica¹ que comprove(m) a execução de no mínimo 50% (cinquenta) do total de procedimentos previstos neste Projeto Básico em Hospitais Oncológicos com Habilitação UNACON, que demonstre(m) o bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

7.1.2.6.1.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

7.2.2.6.2- Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina;

7.2.2.6.3- Apresentar prova de que a empresa dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista: médico **ONCOLOGISTA CLÍNICO, ONCOLOGISTA CIRÚRGICO, ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO ONCOLÓGICOS**, correspondente a execução do serviço em questão;

7.2.2.6.4- Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina;

7.2.2.6.5- Alvará da Vigilância Sanitária competente da sede da empresa;

7.2.2.6.6- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme Portaria MS/SAS nº 511/2000;

¹Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto deste Chamamento que demonstre(m) que a Instituição prestou serviços correspondentes a objeto deste processo de contratação.

7.2.3- A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.3.1- Certidão Negativa de falência e concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Execução Patrimonial, expedido pelo domicílio da pessoa física com data não anterior a 90 (noventa) dias;

7.2.3.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa;

7.2.3.3- Declaração exarada por contador devidamente registrado no Conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira;

7.2.3.4- As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos da IN RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

7.2.3.4.1- As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

7.2.3.4.2- A comprovação de boa situação financeira da empresa concorrente será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da concorrente. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

7.2.3.4.3- As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

7.2.3.4.4- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

7.2.3.4.5- Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

7.2.3.4.6- Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem;

- Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do concorrente, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do concorrente ou;

- Por cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da concorrente, conforme legislação vigente ou;
- Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do concorrente para as sociedades simples ou;
- Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.3.4.7- Apresentar comprovação da boa situação financeira da Concorrente, aferida com base nos índices de liquidez Geral (LG) solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 01 (um);

- As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deve comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

7.2.4- AS **OUTRAS COMPROVAÇÕES** serão demonstradas mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.4.1- Declaração do representante legal de que proprietários, administradores ou dirigentes não ocupam cargo ou função de confiança, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (**Anexo VI**);

7.2.4.2- Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, contratos e/ou convênios com órgãos públicos ou que recebam subvenções públicas (**Anexo VII**);

7.2.4.3- Certificado de realização da visita técnica que será fornecido pelo Contratante.

7.2.4.3.1- Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (selecao@abeashcm.org.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período **09h00min às 15h00min**;

7.2.4.3.2- A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao contratante nenhuma responsabilidade em

função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

7.2.4.3.3- O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições do convênio, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dado ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços do objeto do processo de contratação;

7.2.4.3.4- O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada (**Anexo VIII**).

8- PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- A abertura dos envelopes, ocorrerá em sessão pública, e poderá ser assistida por qualquer cidadão, na sede da **ABEAS**, no local, data e horário dispostos nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

8.1.1. As empresas que estiverem participando do processo de contratação poderão se fazer presentes na Sessão Pública:

a) por meio de um único preposto, que deverá trazer consigo, de forma virtual ou impressa, no momento da sessão: procuração com poderes específicos, juntamente com cópia dos atos constitutivos da empresa e documento de identificação do preposto;

b) ou por um dos sócios, que deverá trazer consigo, no momento da sessão: cópia dos atos constitutivos da empresa e documento de identificação do sócio;

c) somente será permitida a presença de um representante para cada concorrente no recinto da sessão pública;

8.1.2. A ausência de preposto na sessão não elimina o direito da concorrente de participar do seletivo. Entretanto, restará decaído o direito de realizar impugnações e apresentar respostas durante a sessão pública.

8.2. Será realizada a abertura de todos os “Envelopes nº 01 – Proposta de Preços “das empresas concorrentes, que dar-se-á por meio de prepostos da **ABEAS**, os quais deverão classificar e decretar a proposta vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto proposto;

8.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

8.4. Em havendo empate no Preço, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.4.1. A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.4.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Maranhão;

8.4.3. A concorrente cuja sede esteja localizada no Município em que está sediada a Unidade Hospitalar;

8.4.4. Por meio de sorteio realizado em ato público a ser designado com os concorrentes.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ABEAS;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os concorrentes.

8.6. Caso entenda que o preço é inexequível, a **ABEAS** deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de 24h para que o concorrente demonstre a exequibilidade de seu preço, através de planilha de custos elaborada pelo próprio concorrente, sujeita a exame pela Administração e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.7. A empresa que ofertar preço considerado inexequível e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela desclassificação da proposta.

8.8. Após análise e aceitação da proposta, a **ABEAS** verificará a habilitação, com a abertura do Envelope nº 02 – Habilitação, somente da empresa vencedora e, em seguida, anunciará a proposta vencedora, e a classificação na ordem das propostas.

8.9. Confirmada a inexequibilidade, ou se a proposta vencedora desatender às exigências de habilitação, a **ABES** examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.10. A **ABEAS** irá franquear que os prepostos das empresas concorrentes, apresentem

impugnações quanto à documentação da primeira colocada, e franqueará o direito de resposta dessa.

8.11. Após impugnações, o resultado será publicado no sítio eletrônico da **ABEAS** como Resultado Preliminar do Processo de Contratação.

8.12. A concorrente que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para o e-mail selecao@abeashcm.org.br dentro do prazo de recurso;

8.13. O acesso aos autos será autorizado por e-mail, para vistas de forma física na sede da **ABEAS**.

8.14. Da decisão preliminar do item 8.11., caberá um único recurso pelas concorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser protocolado fisicamente na sede da **ABEAS**;

8.15. Havendo recurso, a **ABEAS** intimará eletronicamente a empresa recorrida, para que apresente Contrarrazões de recurso, acaso lhe convenha, no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis;

8.16. Julgados os recursos, será publicado no sítio eletrônico da **ABEAS**, o Resultado Definitivo do Processo Seletivo, e a adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8.17. Em sendo publicado o Resultado Preliminar, e sobre este não incidindo o Recurso no item 8.13. no prazo assinalado, converter-se-á o resultado preliminar em definitivo, automaticamente, sem necessidade de nova publicação e a **ABEAS** procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

9.1. Os valores dos serviços prestados serão remunerados de acordo com os preços estipulados nos Anexos I e II deste Projeto Básico (Tabelas SIGTAP/SUS E PMVG-PREÇO MÁXIMO DE VENDAS AO GOVERNO DA TABELA CMED- CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ANVISA NA SUA VERSÃO ATUALIZADA).

9.2. Em face das metas físicas e financeiras dispostas no Projeto Básico previstas **o valor mensal estimado do contrato a ser firmado será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondendo o valor global anual estimado de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)**, calculados de acordo com os valores estipulados nas Tabelas SIGTAP/SUS e/ou PMVG-TABELA CMED).

9.3. Será permitida excepcionalmente a realização de reajustes para adequação às tabelas de referências SIGTAP/SUS e PMVG-TABELA CMED.

9.4. As hipóteses excepcionais de reajustes de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica criteriosa, para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5. O aditivo será precedido de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com as planilhas de custos e formações de preços, justificados e comprovados.

9.6. Será permitida a realização de intercambialidade de medicamentos e procedimentos, desde que devidamente justificado pela contratada, devendo todos os insumos serem devidamente reconhecidos pelas normas do Ministério da Saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar pelos meios legais, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

10.1.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar ao Departamento competente demonstrando as respectivas irregularidades;

10.1.4. Inspeccionar os materiais e insumos (como por exemplo: anestesia, sedação, contrastes) necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI 's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação; equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, empregados nos serviços;

10.1.5. Fiscalizar a disponibilização dos serviços apresentados pela Contratada;

10.1.6. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, medicamentos, instrumentais, materiais e insumos considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados, com prazos compatíveis com a complexidade do requisitado;

10.1.7. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

10.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços;

10.1.9. Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências";

10.1.10. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

10.1.11. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

10.1.12. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §2º do art. 26 do Regulamento de Compras e Contratações da **ABEAS**, tomando-se por base o valor contratual;

10.2.2. Adotar condutas para o diagnóstico definitivo e a extensão da neoplasia (estadiamento) e assegurar a continuidade do atendimento, utilizando os serviços da Rede de Atenção SUS, pactuados na PPI, de acordo com as rotinas e as condutas estabelecidas, seguindo os protocolos clínicos e observando as diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde, sendo que, em caso destes não estarem disponíveis, deve estabelecer as suas condutas e protocolos a partir de recomendações baseadas em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS);

10.2.3. Apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pela **Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS**, no que se refere à prevenção e ao controle do câncer, participando quando necessário da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;

10.2.4. Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos serviços prestados (Relatório Consolidado de Medição, o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados) à direção da unidade responsável, para que ela processe o faturamento, através do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

10.2.5. Apresentar no prazo máximo de (30) trinta dias da assinatura do contrato, relatório especificando todos os equipamentos que possui condizentes com a capacidade técnica e operacional dos serviços referidos no edital;

10.2.6. Apresentar seus profissionais devidamente uniformizados, identificados mediante crachás (com foto recente e identificação da função), providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI 's, obedecendo aos parâmetros das normas regulamentadoras, encaminhando pessoas portadoras de atestados de

boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.2.7. Apresentar, quando solicitado, relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado no prazo de 48 horas;

10.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

10.2.9. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

10.2.10. Assegurar o atendimento da demanda de paciente interno hospitalar (intra-hospitalar) e paciente interno ambulatorial, urgência ou emergência, ofertando acompanhamento clínico e avaliação de segmento no tratamento terapêutico proposto;

10.2.11. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares sob sua responsabilidade e de sua equipe técnica;

10.2.12. Atender a população definida, pelos gestores, como de sua responsabilidade para o cuidado oncológico, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;

10.2.13. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

10.2.14. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisições, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

10.2.15. Compor a Rede de Atenção à Saúde regional, estando articulados com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, no que se refere ao diagnóstico diferencial e definitivo de câncer, ao tratamento, à reabilitação e aos cuidados paliativos;

10.2.16. Comunicar, imediatamente, a Contratante no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), após ter tido ciência, através de documento formal, qualquer intercorrência/inconformidade, em qualquer fase dos serviços prestados, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

10.2.17. Comunicar, imediatamente, à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

10.2.18. Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, além das normas estabelecidas pela SES/MA, órgão regulador dos serviços;

10.2.19. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada Serviço de dos serviços propostos relacionado à demanda em cada localidade de realização, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto no caso dos hospitais e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

10.2.20. Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados: médico oncologista clínico, oncologista cirúrgico, enfermeiros e farmacêuticos, técnicos inscritos nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;

10.2.21. Esclarecer de imediato aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

10.2.22. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento (relatório ou declaração) que comprove o atendimento prestado;

10.2.23. Fornecer todos os materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços, em estrita observância aos protocolos instituídos;

10.2.24. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente contratação;

10.2.25. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

10.2.26. Garantir a continuidade do atendimento e tratamento dos pacientes, em virtude de paralisações ocorridas em qualquer um dos serviços contratados, ficando sob sua responsabilidade todo o ônus decorrente de possíveis transferências dos serviços ora contratados para outras unidades de saúde que não integrem o serviço contratado;

10.2.27. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas

Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

10.2.28. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;

10.2.29. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

10.2.30. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

10.2.31. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

10.2.32. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.33. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas e disponibilizar sempre que solicitado;

10.2.34. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.2.35. Manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes;

10.2.36. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços prestados;

10.2.37. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

10.2.38. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

10.2.39. Ofertar os procedimentos contratados para todas as faixas etárias de usuários;

10.2.40. Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal de contrato;

10.2.41. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços;

10.2.42. Prestar esclarecimentos por meio de documento formal sempre que solicitados pela Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando da ocorrência de reclamações ou pedidos de esclarecimentos;

10.2.43. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

10.2.44. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

10.2.45. Proporcionar acesso aos prontuários sob sua guarda à equipe de Registro Hospitalar do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho – RHC ou outra que venha a substituí-la nas suas atividades;

10.2.46. Realizar a guarda como fiel depositário de todos os equipamentos existentes nos serviços e instalações do UNACON do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho;

10.2.47. Realizar a guarda e uso dos equipamentos patrimoniados, permanentes, relacionados e/ou em comodato, do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho; constituindo-se fiel depositário e responsável por entrega imediata destes em condições de uso e se necessário com os devidos reparos após o encerramento da prestação de serviços;

10.2.48. Realizar o faturamento dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, conforme normas vigentes no âmbito do SUS;

10.2.49. Realizar o serviço fora do horário comercial, para as solicitações de emergência com profissional de plantão para atender as devidas solicitações durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias;

10.2.50. Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas compatíveis com as funções desempenhadas aos seus funcionários, por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;

10.2.51. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de

repetição deles, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

10.2.52. Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10.2.53. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

10.2.54. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

10.2.55. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77 do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atenderem as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos;

10.2.56. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus profissionais ou prepostos, resguardando-se o direito de ampla defesa;

10.2.57. Responsabilizar-se por eventuais paralisações em qualquer um dos serviços sem repasse de qualquer ônus à Contratante, assegurando que não haja interrupção dos serviços contratados;

10.2.58. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

10.2.59. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízo a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

10.2.60. Somente atender as referências e encaminhamentos de atendimento emitidos em papel próprio das unidades requisitantes, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pelo setor de regulação, responsável por cada unidade hospitalar, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;

10.2.61. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

10.2.62. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço;

10.2.63. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da **Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social- ABEAS**, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

10.2.64. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual, resguardando-se o direito de ampla defesa e contraditório;

10.2.65. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual e ainda, as decorrentes de eventuais transferências dos serviços contratados, seja da sede da contratante ou em outra unidade da federação;

10.2.66. Responsabilizar-se pelos contratos de manutenção preventivos e corretivos de todos os equipamentos;

10.2.67. Destinar os materiais biológicos sempre de forma adequada e de acordo com as normas de Biossegurança, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os serviços de prestação de serviços, especializados em oncologia, incluindo manipulação e infusão de quimioterapias, gerenciamento técnico, administrativo, logístico, fornecimento de mão de obra, medicamentos, insumos em geral e equipamentos, serão realizados **na sede do Hospital do Câncer do Maranhão, localizado na Rua de São Pantaleão, número 0, Bairro Madre de Deus, São Luís/MA.**

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a conclusão do processo e cumprido todos os tramites processuais

necessários será formalizado o termo contratual.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Serviços;

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com o interesse das partes, devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos na limitados à vigência do Contrato de Gestão 001/2021 de administração da Unidade de Saúde perante a Secretaria de Estado da Saúde.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

14.2. No exercício da fiscalização dos serviços pode a Contratante:

14.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

14.4. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

14.5. Conferir e vista os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;

14.6. Avaliar mensalmente à Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

14.7. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;

14.8. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita, resguardando-se a ampla defesa as instâncias administrativas superiores da Associação Brasileira das Entidades de Assistência Social-ABEAS.

14.9. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da

Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

15. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

15.2. Itens de Orientação para a Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prestados, conforme o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes:

15.2.1. Responsável Técnico habilitado;

15.2.2. Equipe multiprofissional habilitada;

15.2.3. Sistema de documentação e registros correspondentes aos procedimentos dos serviços;

15.2.4. Esclarecimentos aos pacientes sobre as condições de realização dos procedimentos;

15.2.5. Escala de plantão, ativo, bem como sistema de comunicação que assegure a atenção à saúde em tempo hábil;

15.2.6. Condições estruturais e operacionais que atendam a todos os registros de segurança para o cliente interno e externo, conforme normas e regulamentos do serviço;

15.2.7. Equipamentos e instalações adequados aos procedimentos do serviço de Diagnóstico por Imagem;

15.2.8. Programa de manutenção preventiva dos equipamentos;

15.2.9. Condições para lavagem simples e anti-sepsia das mãos;

15.2.10. Atendimento às normas de controle de infecção;

15.2.11. Escala ambulatorial com cobertura para atendimento de toda a demanda, Material, medicamentos e equipamentos para emergência;

15.2.12. Manual de normas, rotinas e procedimentos documentado, atualizado e disponível.

15.2.13. Protocolos de procedimentos;

15.2.14. Programa de educação e treinamento continuado;

15.2.15. Grupos de trabalho para a melhoria de processos e integração institucional;

15.2.16. Sistema de análise crítica dos procedimentos realizados, visando à melhoria da técnica, controle de problemas, melhoria de processos, minimização de riscos e efeitos colaterais;

15.2.17. Procedimentos existentes para a orientação dos clientes/pacientes;

16. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO PAGAMENTO

16.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, Boletim de Programação Ambulatorial – BPA ou da Autorização de Internação Ambulatorial – AIH mensalmente para informação e controle;

16.2. A Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC e o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) devem ser acompanhados pelo Departamento Faturamento e a Direção do Hospital do Câncer Dr. Tarquínio Lopes Filho, conforme cronograma de envio estabelecido pela Associação Brasileira das Entidades de Assistência Social-ABEAS;

16.3. Após o término de cada período mensal, a contratada elaborará relatório descritivo, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de Serviços Realizados (Medições);

16.4. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pelo Departamento de Faturamento. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida diretoria;

16.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados a contratante, por meio do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, a aprovação dos valores produzidos, autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

16.6. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela contratada, em nome indicado pela contratante;

16.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, respeitando o Cronograma Físico e Financeiro de Referência, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na produção apresentada, após solicitação da contratada.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência relativa à correta prestação dos serviços, a contratada estará sujeita, no que couber, às sanções administrativas abaixo previstas, sem prejuízo a sua responsabilização civil e criminal, garantida sua prévia defesa:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de:

17.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso ou descumprimento injustificado na execução do objeto ajustado, a incidir sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo de eventuais descontos (glosa) nas Notas Fiscais;

17.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, reincidentemente, e sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas;

17.1.3. Rescisão contratual.

18. DAS GLOSAS

18.1. Reserva-se a Contratante, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos do faturamento em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento;

18.2. Ocorrendo a glosa, fica facultado à contratada, solicitar revisão junto ao Departamento de Faturamento da Contratante, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar do recebimento do relatório de glosa;

18.3. Fica a Contratante responsável pelo fornecimento do relatório técnico de glosas no prazo máximo de (30 dias);

18.4. A contratada terá até 15 (quinze) dias de prazo, após o recebimento do protocolo de revisão para manifestar-se;

18.5. O pagamento da glosa revisada, pela análise técnica da Contratante, ocorrerá na próxima fatura;

18.6. A contratante poderá exigir a apresentação de documentos complementares a qualquer momento, em especial na realização da fatura;

18.7. A não manifestação da contratada quanto às glosas, ao final de 30 (trinta) dias do recebimento do relatório das glosas implicará em decadência do direito de reclamar.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.2- A **ABEAS** reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da

Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

19.3- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro.

São Luís/MA, 24 de fevereiro de 2022.

LEOBERTH SILVA ARAÚJO
Diretor Técnico do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho

SÉRGIO CATARDO
Diretor Geral do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS, INCLUINDO: MANIPULAÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MEDICAMENTOS, INSUMOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS** destinados ao tratamento de pacientes atendidos na unidade de alta complexidade em oncologia do hospital do câncer Dr. Tarquínio Lopes Filho, visando garantir a cobertura assistencial necessária para atender os pacientes portadores de câncer assistidos pelas regiões de saúde, conforme Plano Estadual de Oncologia.

1.2. Os detalhamentos dos medicamentos, insumos, procedimentos e metas deste Projeto Básico estão contidos nos **ANEXO I e II** deste projeto básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria GM/MS Nº 874, de 16 de maio de 2013, instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo a forma e a garantia do acesso ao tratamento no que tange a atenção especializada em oncologia.

2.2. A contratação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA, INCLUINDO: MANIPULAÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MEDICAMENTOS, INSUMOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS DO SETOR DE QUIMIOTERAPIA** destinados ao tratamento de pacientes atendidos na unidade de alta complexidade em oncologia do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, vêm de encontro as metas preconizadas na Portaria nº 1.399/2019 do Ministério da Saúde, que define critérios e parâmetros referenciais para habilitação e manutenção dos estabelecimentos em saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS, ou seja, o UNACON do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, para toda a população conforme o Plano Estadual de Oncologia, devidamente regulados pela Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão.

2.3. Desde o ano de 2015, o antigo Hospital Geral passou a ser um Hospital Especializado no diagnóstico e tratamento oncológico. Nesse sentido, desde 2011 o Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho é habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) com serviço de Hematologia. Assim, pelo Plano Oncológico do estado e, como mencionado anteriormente, essa unidade de saúde é referência em oncologia para todo Estado do Maranhão.

2.4. Atualmente, a unidade possui 119 leitos de internação hospitalar, sendo 44 leitos de oncologia clínica, 59 leitos de oncologia cirúrgica, 16 leitos de terapia intensiva – UTI e 7 leitos de recuperação. O Hospital do Câncer do Maranhão conta também com 6 salas de atendimento ambulatorial em mais de 15 especialidades oncológicas e área específica para exames de imagem, com salas para tomografia, radiologia, mamografia e ultrassom. Há, ainda, um Centro Cirúrgico com 5 salas de cirurgia e 7 leitos de recuperação pós-anestésica. O Salão de Quimioterapia possui 21 poltronas para medicação e um leito em caso de intercorrências. O Serviço de Pronto Atendimento, por sua vez, tem uma sala para atendimento médico de urgência e emergência, uma sala para curativos e outra para triagem, além de espaços com 6 poltronas para medicação, 12 leitos de observação, 1 de estabilização e 5 poltronas de hemotransfusão.

2.5. A habilitação do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho na qualidade de Hospital Oncológico pressupõe o cumprimento de metas quantitativas de atendimento que deverão ser observadas pela contratada, em atenção à Portaria SAES/MS Nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, especialmente, em oncologia clínica, 5.300 procedimentos de quimioterapia principais, para atendimento de 700 casos de câncer; em hematologia, 450 procedimentos de quimioterapia curativa, necessários para atendimento de 50 casos de hemopatias malignas agudas, em paciente juvenil ou adulto.

2.6. Desta forma, justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço oncológico tendo em vista a necessidade de otimizar o atendimento aos pacientes com câncer no Estado do Maranhão, especialmente em razão das metas estipuladas pelo Ministério da Saúde, conforme portaria já citada. A contratação de empresa com capacidade técnica comprovada justifica-se também em razão da especificidade do serviço médico em oncologia, que se alia à dificuldade de contratar profissionais especialistas, bem como desafios em realizar a compra de medicamentos e insumos oncológicos cujo alto custo e a variação de preço no mercado exige expertise e conhecimento profissional em alta complexidade aplicada ao tratamento oncológico.

2.7. Por todo exposto e ciente do compromisso que Hospital do Câncer do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho para com os portadores de neoplasias malignas, é o presente Projeto Básico destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinado à Unidade de Alta Complexidade em Oncologia denominada Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho no Estado do Maranhão, com vistas à segurança integral da Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS SERVIÇOS – ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO

3.1. Os serviços objeto do presente Projeto Básico consiste em atividades e procedimentos de alta complexidade oncológico, englobando todo manejo, aquisição, ministração e gerenciamento dos medicamentos oncológicos nos pacientes para realização de quimioterapias e tratamentos de câncer, englobando o acompanhamento, fornecimento de insumos, fornecimento de medicamentos antineoplásicos, mão de obra e a responsabilização em garantir o estoque de todos os insumos necessários à

realização das quimioterapias e tratamentos oncológicos. A relação de procedimentos que serão realizadas encontra-se disposta nos **ANEXOS I E II** deste Projeto Básico.

3.2. Os tetos estimados (físico e financeiro) para a contratação dos serviços têm como parâmetros a Programação Pactuada e Integrada (PPI), a série histórica de procedimentos realizados e os preços unitários nos termos do Art. 26 da Lei Federal Nº 8.080 de 19/09/1990 e estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP vigente.

3.3. A estimativa do custo global para o presente serviço encontra-se no Plano de Trabalho estipulado pela Secretaria de Estado da Saúde quando da assinatura do Contrato de gestão 001/2021 com esta Organização Social, de forma que o presente Projeto Básico visa gerar economicidade ao contrato de gestão em razão da união de centros de custos isolados em uma prestação de serviço completa de tratamento oncológico, englobando tanto o fornecimento de medicamentos e materiais de alto custo, como também mão de obra especializada para executar este tipo de atividade.

3.4. Para consecução do objeto, será mensurado o custo real da prestação de serviço com base em valor contratualizado, levando como parâmetro de preço prefixados nos Anexos I e II do presente Projeto Básico.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação das entidades do terceiro setor que gerenciam a aplicação de recurso público deve levar em consideração os princípios constitucionais que regem o direito administrativo insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

4.2. O processo de contratação será regido pelo regulamento próprio de compras e contratação da ABEAS, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 1.923 Distrito Federal, e a Lei do Estado do Maranhão nº 10.924, de 4 de setembro de 2018.

4.3. Visando a obtenção da proposta mais vantajosa, indica-se a modalidade de processo de seleção com critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme parágrafo segundo do art. 6º e inciso III do art. 8º do regulamento próprio de contratação da **ABEAS**.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de prestação de serviços, especializados em oncologia, incluindo manipulação e infusão de quimioterapias, gerenciamento técnico, administrativo, logístico, o fornecimento de mão de obra, medicamentos, insumos em geral e equipamentos, serão realizados **na sede do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, localizado na Rua de São Pantaleão, número 0, Bairro Madre de Deus, São Luís/MA.**

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A Contratada, nos termos do Artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal

8080/90 – serviço ora contratado submeter-se-á as normas técnicas e administrativas, de acordo com os princípios e diretrizes do Ministério da Saúde – SUS, com as metas de atendimentos da Portaria 1399/2019 do MS.

6.2. A Contratada obriga-se a iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço expedido pela Contratante, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias após início do fornecimento dos serviços apresentar as seguintes condições:

6.3. Apresentar declaração de compromisso de manutenção das estruturas físicas que atendam aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2012 e RDC/ANVISA Nº 307, DE 14/11/2002, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária;

6.4. Apresentar declaração de compromisso de manutenção das estruturas físicas e de serviços que garantam o cumprimento das Resoluções RDC/ANVISA nº 306, de 07/12/2004, RDC/ANVISA nº 15, de 15/03/2012, quanto à segurança do paciente e qualidade dos serviços de saúde;

6.5. Apresentar declaração de que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;

6.6. Apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais, e comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais sempre que houver;

6.7. Durante o funcionamento atender os requisitos da Portaria SAS/MS nº 453 de 01 de junho de 1998, que dispõe sobre o uso de Raios X diagnóstico em todo o território nacional;

6.8. Durante o funcionamento atender aos requisitos da Resolução RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004 que aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica;

6.9. Durante o funcionamento atender os requisitos do Capítulo II, Seção II, item III – Componente da Atenção Especializada, da Portaria GM/MS No 874 de 16 de maio de 2013, que Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

6.10. Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição nos referidos conselhos de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

6.11. O membro de seu corpo técnico.

6.12. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

6.13. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

6.14. A contratada, quando da paralisação de qualquer um dos serviços, poderá utilizar estrutura própria para assegurar a continuidade dos atendimentos até que se restabeleça o serviço suspenso, mediante anuência formal da contratante, e vistoria prévia do local onde os serviços serão prestados.

6.15. Excepcionalmente, em virtude da paralisação dos serviços, a fim de assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes, permitir-se-á a subcontratação dos serviços, mediante anuência formal da contratante e vistoria prévia do local subcontratado.

6.16. A subcontratação se sujeitará a todas as obrigações e sanções aplicadas à Contratada, ficando esta responsável por todas as ações praticadas pela subcontratada.

6.17. Referências Legais e Normativas pertinentes aos serviços de saúde para Oncologia Clínica, Quimioterapia, Onco-hemato, Radioterapia e Braquiterapia:

6.17.1. Portaria GM/MS Nº 874, de 16 de maio de 2013, institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

6.17.2. Portaria MS Nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais, para habilitação de serviços de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

6.17.3. Lei Federal Nº. 12.732, de 22 de novembro de 2012 que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início, nos norteiam na oferta de serviços;

6.17.4. Portaria Nº 876, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

6.17.5. Documento Consenso para o Controle do Câncer de Mama – MS/INCA, abril de 2004, que apresenta as recomendações técnicas referentes à prevenção primária, detecção precoce, diagnóstico, tratamento e cuidados paliativos em câncer de mama;

6.17.6. Resolução RDC Nº220, de 21 de setembro de 2004 – Aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Anti

neoplásica;

6.17.7. Lei nº 6.360 de 23/09/1976 – Dispõe sobre a vigilância Sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

6.17.8. Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde;

6.17.9. Lei nº. 8.142, de 28/12/1990 - dispõe sobre a participação da comunidade e transferências intergovernamentais;

6.17.10. Lei n.º 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) - Acompanhantes de pacientes idosos com mais de 60 anos;

6.17.11. Norma da ABNT NBR 10004 / 2004 – Dispõe sobre a classificação dos Resíduos Sólidos;

6.17.12. Norma da ABNT NBR 10005 / 2004 – Procedimento para obtenção do extrato Lixiviado de Resíduos Sólidos;

6.17.13. Norma da ABNT NBR 10006 / 2004 - Solubilização de Resíduos sólidos;

6.17.14. Norma da ABNT NBR 10007 / 2004 - Amostragem de Resíduos Sólidos;

6.17.15. Norma da ABNT NBR 12810 / 93 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde;

6.17.16. Norma NBR 13853/97 da ABNT - Recipientes Rígidos;

6.17.17. Normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500;

6.17.18. NR – 15 /2004 – Exposição aos riscos físicos à saúde do trabalhador;

6.17.19. NR – 26/2004 - Sinalização de Segurança e NR-18 – andaimes;

6.17.20. NR – 32 / 2004 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde;

6.17.21. NR - 4 / 2009 - Certificado de aprovação para Equipamento de Proteção Individual - EPI 154.000-9;

6.17.22. R – 7/2004 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

6.17.23. NR – 9 / 2004 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

6.17.24. Resolução ANVISA nº 35, de 16/08/2010 - Dispõe sobre o

regulamento técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos;

6.17.25. Resolução Anvisa nº 31 de 04/07/2011 – Dispõe sobre a Indicação de uso dos produtos saneantes na categoria "Esterilizante", para aplicação sob a forma de imersão, a indicação de uso de produtos saneantes atualmente categorizados como "Desinfetante Hospitalar para Artigos Semicríticos";

6.17.26. Portaria GM/MTE 485, de 11 de novembro de 2005. - Aprova a Norma Regulamentadora nº. 32, que versa sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

6.17.27. Portaria MS n.º 2616 de 12/05/1998 – Dispõe sobre normas para o controle das infecções hospitalares;

6.17.28. Portaria MTE Nº. 3.214, de 08/06/1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NRs sobre Segurança e Medicina do Trabalho;

6.17.29. Portaria n.º 262, de 29/05/2005 – Dispõe sobre o registro do Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego;

6.17.30. Portaria nº 874, de 05/11/1988 – Dispõe sobre a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos para produtos saneantes domissanitários;

6.17.31. Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 - Aprova as Normas Regulamentares - N.R. da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

6.17.32. RDC ANVISA nº 48 de 2/06/2000 - Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

6.17.33. Resolução ANVISA RE nº 913, de 25/06/2001 – dispõe sobre saneantes domissanitários de Risco I;

6.17.34. Resolução ANVISA nº 184 de 22/10/2001 – Dispõe sobre o registro de produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e finalidades idênticas;

6.17.35. RDC ANVISA nº 36- dispõe sobre a instituição de ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

6.17.36. RDC ANVISA nº 46, de 20/02/2002 - Aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

6.17.37. RDC ANVISA nº. 222 28/03/2018 – Regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos de saúde;

6.17.38. RDC ANVISA nº. 14, de 28/02/2007 - Regulamenta as condições para o registro dos produtos saneantes com ação antimicrobiana;

6.17.39. RDC ANVISA nº 42, de 25/10/2010 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País, e dá outras providências;

6.17.40. BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Anvisa, 2006;

6.17.41. BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, pag. 105;

6.17.42. Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 - Disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

6.17.43. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Diretrizes de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. Portaria nº 453. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2/6/1998.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

7.1. Os valores dos serviços prestados serão remunerados de acordo com os preços estipulados nos Anexos I e II deste Projeto Básico (Tabelas SIGTAP/SUS E PMVG-PREÇO MÁXIMO DE VENDAS AO GOVERNO DA TABELA CMED- CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ANVISA NA SUA VERSÃO ATUALIZADA).

7.2. Em face das metas físicas e financeiras (Anexo II) previstas **o valor mensal estimado do contrato a ser firmado será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondendo o valor global anual estimado de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)**, calculados de acordo com os valores estipulados nas Tabelas SIGTAP/SUS e/ou PMVG-TABELA CMED).

7.3. Será permitida excepcionalmente a realização de reajustes para adequação às tabelas de referências SIGTAP/SUS e PMVG.

7.4. As hipóteses excepcionais de reajustes de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica criteriosa, para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.5. O aditivo será precedido de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com as planilhas de custos e formações de preços, justificados e

comprovados.

7.6. Será permitida a realização de intercambialidade de medicamentos e procedimentos, desde que devidamente justificado pela contratada, devendo todos os insumos serem devidamente reconhecidos pelas normas do Ministério da Saúde.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A **Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social - ABEAS**, tornará conhecida a proposta técnica-comercial que apresentar os itens em consonância com o escopo descrito no presente Projeto Básico.

8.2. O fornecedor interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Projeto Básico, devendo conter:

8.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua entrega. Na proposta o **MENOR PREÇO** deverá ser descrito de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

8.4. Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas e despesas incidentes sobre a operação do serviço.

8.5. Dados Bancários como: nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento; e nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo a **Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social - ABEAS**, a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste **Projeto Básico, Contrato e Edital**.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do processo de contratação:

9.1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2. Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;

9.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.1.4. Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição;

9.1.1.5. Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

9.1.1.6. Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.7. Certidão Consolidada do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.1.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.2.1. Certificado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS);

9.1.2.2. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST;

9.1.2.3. Comprovação de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da Sede da Concorrente através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4. Licença ou Alvará de Funcionamento;

9.1.2.5. Declaração que a sede do escritório da empresa concorrente está em pleno Funcionamento no endereço constante no Alvará de Funcionamento.

9.1.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica² que comprove(m) a execução de no mínimo 50% (cinquenta) do total de procedimentos previstos neste Projeto Básico em Hospitais Oncológicos com Habilitação UNACON, que demonstre(m) o bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

²Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto deste Chamamento que demonstre(m) que a Instituição prestou serviços correspondentes a objeto deste processo de contratação.

privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

9.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

9.1.3.2. Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina;

9.1.3.3. Apresentar prova de que a empresa dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista: médico **ONCOLOGISTA CLÍNICO, ONCOLOGISTA CIRÚRGICO, ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO ONCOLÓGICOS**, correspondente a execução do serviço em questão;

9.1.3.4. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina;

9.1.3.5. Alvará da Vigilância Sanitária competente da sede da empresa;

9.1.3.6. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme Portaria MS/SAS nº 511/2000;

9.1.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.4.1. Certidão Negativa de falência e concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Execução Patrimonial, expedido pelo domicílio da pessoa física com data não anterior a 90 (noventa) dias;

9.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa;

9.1.4.3. Declaração exarada por contador devidamente registrado no Conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira;

9.1.4.4. As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos da IN RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

9.1.4.4.1. As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

9.1.4.4.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa concorrente será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da concorrente. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

9.1.4.4.3. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

9.1.4.4.4. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

9.1.4.4.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.1.4.4.6. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem;

- Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito

Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do concorrente, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do concorrente ou;
- Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do concorrente, conforme legislação vigente ou;
- Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do concorrente para as sociedades simples ou;
- Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.4.4.7. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Concorrente, aferida com base nos índices de liquidez Geral (LG) solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 01 (um);

- As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deve comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.2. AS OUTRAS COMPROVAÇÕES serão demonstradas mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Declaração do representante legal de que proprietários, administradores ou dirigentes não ocupam cargo ou função de confiança, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

9.2.2. Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, contratos e/ou convênios com órgãos públicos ou que recebam subvenções públicas;

9.2.3. Certificado de realização da visita técnica que será fornecido pelo Contratante.

- Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias. Cada visita deverá ser agendada por **e-mail** (selecaopj@abeashcm.org.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das **09h00min às 15h00min**;
- A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições do convênio, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços do objeto do processo de contratação;

9.2.4 O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Proporcionar pelos meios legais, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

10.1.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar ao Departamento competente demonstrando as respectivas irregularidades;

10.1.4. Inspeccionar os materiais e insumos (como por exemplo: anestesia, sedação, contrastes) necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;

materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI 's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação; equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, empregados nos serviços;

10.1.5. Fiscalizar a disponibilização dos serviços apresentados pela Contratada;

10.1.6. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, medicamentos, instrumentais, materiais e insumos considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados, com prazos compatíveis com a complexidade do requisitado;

10.1.7. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

10.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços;

10.1.9. Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências";

10.1.10. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

10.1.11. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

10.1.12. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §2º do art. 26 do Regulamento de Compras e Contratações da **ABEAS**, tomando-se por base o valor contratual;

10.2.2. Adotar condutas para o diagnóstico definitivo e a extensão da neoplasia (estadiamento) e assegurar a continuidade do atendimento, utilizando os serviços da Rede de Atenção SUS, pactuados na PPI, de acordo com as rotinas e as condutas estabelecidas, seguindo os protocolos clínicos e observando as diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde, sendo que, em caso destes não

estarem disponíveis, deve estabelecer as suas condutas e protocolos a partir de recomendações baseadas em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS);

10.2.3. Apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pela **Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS**, no que se refere à prevenção e ao controle do câncer, participando quando necessário da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;

10.2.4. Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos serviços prestados (Relatório Consolidado de Medição, o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados) à direção da unidade responsável, para que ela processe o faturamento, através do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

10.2.5. Apresentar no prazo máximo de (30) trinta dias da assinatura do contrato, relatório especificando todos os equipamentos que possui condizentes com a capacidade técnica e operacional dos serviços referidos no edital;

10.2.6. Apresentar seus profissionais devidamente uniformizados, identificados mediante crachás (com foto recente e identificação da função), providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI 's, obedecendo aos parâmetros das normas regulamentadoras, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.2.7. Apresentar, quando solicitado, relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado no prazo de 48 horas;

10.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

10.2.9. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

10.2.10. Assegurar o atendimento da demanda de paciente interno hospitalar (intra-hospitalar) e paciente interno ambulatorial, urgência ou emergência, ofertando

acompanhamento clínico e avaliação de segmento no tratamento terapêutico proposto;

10.2.11. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares sob sua responsabilidade e de sua equipe técnica;

10.2.12. Atender a população definida, pelos gestores, como de sua responsabilidade para o cuidado oncológico, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;

10.2.13. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

10.2.14. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisições, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

10.2.15. Compor a Rede de Atenção à Saúde regional, estando articulados com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, no que se refere ao diagnóstico diferencial e definitivo de câncer, ao tratamento, à reabilitação e aos cuidados paliativos;

10.2.16. Comunicar, imediatamente, a Contratante no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), após ter tido ciência, através de documento formal, qualquer intercorrência/inconformidade, em qualquer fase dos serviços prestados, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

10.2.17. Comunicar, imediatamente, à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

10.2.18. Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal, além das normas estabelecidas pela SES/MA, órgão regulador dos serviços;

10.2.19. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada Serviço dos serviços propostos relacionado à demanda em cada localidade de realização, mantendo-os nos horários predeterminados pela Contratante, atendendo

ao funcionamento ininterrupto no caso dos hospitais e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

10.2.20. Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados: médico oncologista clínico, oncologista cirúrgico, enfermeiros e farmacêuticos, técnicos inscritos nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;

10.2.21. Esclarecer de imediato aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

10.2.22. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento (relatório ou declaração) que comprove o atendimento prestado;

10.2.23. Fornecer todos os materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços, em estrita observância aos protocolos instituídos;

10.2.24. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente contratação;

10.2.25. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

10.2.26. Garantir a continuidade do atendimento e tratamento dos pacientes, em virtude de paralisações ocorridas em qualquer um dos serviços contratados, ficando sob sua responsabilidade todo o ônus decorrente de possíveis transferências dos serviços ora contratados para outras unidades de saúde que não integrem o serviço contratado;

10.2.27. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

10.2.28. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;

10.2.29. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e

proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

10.2.30. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

10.2.31. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

10.2.32. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.33. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas e disponibilizar sempre que solicitado;

10.2.34. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.2.35. Manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes;

10.2.36. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços prestados;

10.2.37. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

10.2.38. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

10.2.39. Ofertar os procedimentos contratados para todas as faixas etárias de usuários;

10.2.40. Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal de contrato;

10.2.41. Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços;

10.2.42. Prestar esclarecimentos por meio de documento formal sempre que solicitados pela Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando da ocorrência de reclamações ou pedidos de esclarecimentos;

10.2.43. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

10.2.44. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

10.2.45. Proporcionar acesso aos prontuários sob sua guarda à equipe de Registro Hospitalar do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho – RHC ou outra que venha a substituí-la nas suas atividades;

10.2.46. Realizar a guarda como fiel depositário de todos os equipamentos existentes nos serviços e instalações do UNACON do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho;

10.2.47. Realizar a guarda e uso dos equipamentos patrimoniados, permanentes, relacionados e/ou em comodato, do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho; constituindo-se fiel depositário e responsável por entrega imediata destes em condições de uso e se necessário com os devidos reparos após o encerramento da prestação de serviços;

10.2.48. Realizar o faturamento dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, conforme normas vigentes no âmbito do SUS;

10.2.49. Realizar o serviço fora do horário comercial, para as solicitações de emergência com profissional de plantão para atender as devidas solicitações durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias;

10.2.50. Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas compatíveis com as funções desempenhadas aos seus funcionários, por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;

10.2.51. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrecções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição deles, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

10.2.52. Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10.2.53. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

10.2.54. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

10.2.55. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77 do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atenderem as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos;

10.2.56. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus profissionais ou prepostos, resguardando-se o direito de ampla defesa;

10.2.57. Responsabilizar-se por eventuais paralisações em qualquer um dos serviços sem repasse de qualquer ônus à Contratante, assegurando que não haja interrupção dos serviços contratados;

10.2.58. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

10.2.59. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízo a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

10.2.60. Somente atender as referências e encaminhamentos de atendimento emitidos em papel próprio das unidades requisitantes, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pelo setor de regulação, responsável por cada unidade hospitalar, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;

10.2.61. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

10.2.62. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço;

10.2.63. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da **Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social- ABEAS**, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

10.2.64. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual, resguardando-se o direito de ampla defesa e contraditório;

10.2.65. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual e ainda, as decorrentes de eventuais transferências dos serviços contratados, seja da sede da contratante ou em outra unidade da federação;

10.2.66. Responsabilizar-se pelos contratos de manutenção preventivos e corretivos de todos os equipamentos;

10.2.67. Destinar os materiais biológicos sempre de forma adequada e de acordo com as normas de Biossegurança, conforme regulamento da RDC N^o. 302, de

13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

11. DA FONTE DE RECURSO:

11.1- A despesa correrá à conta de repasses da SES – Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, Contrato de gestão 001/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a conclusão do processo e cumprido todos os tramites processuais necessários será formalizado o termo contratual.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Serviços;

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com o interesse das partes, devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos na limitados à vigência do Contrato de Gestão de administração da Unidade de Saúde perante a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, Contrato de Gestão 001/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

14.2. No exercício da fiscalização dos serviços pode a Contratante:

14.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

14.4. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

14.5. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;

14.6. Avaliar mensalmente à Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

14.7. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;

14.8. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita, resguardando-se a ampla defesa as instâncias administrativas superiores da **Associação Brasileira das Entidades de Assistência Social-ABEAS**.

14.9. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

15. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

15.2. Itens de Orientação para a Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prestados, conforme o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar/Ministério da Saúde e normas e legislações vigentes:

15.2.1. Responsável Técnico habilitado;

15.2.2. Equipe multiprofissional habilitada;

15.2.3. Sistema de documentação e registros correspondentes aos procedimentos dos serviços;

15.2.4. Esclarecimentos aos pacientes sobre as condições de realização dos procedimentos;

15.2.5. Escala de plantão, ativo, bem como sistema de comunicação que assegure a atenção à saúde em tempo hábil;

15.2.6. Condições estruturais e operacionais que atendam a todos os

registros de segurança para o cliente interno e externo, conforme normas e regulamentos do serviço;

15.2.7. Equipamentos e instalações adequados aos procedimentos do serviço de Diagnóstico por Imagem;

15.2.8. Programa de manutenção preventiva dos equipamentos;

15.2.9. Condições para lavagem simples e anti-sepsia das mãos;

15.2.10. Atendimento às normas de controle de infecção;

15.2.11. Escala ambulatorial com cobertura para atendimento de toda a demanda,

Material, medicamentos e equipamentos para emergência;

15.2.12. Manual de normas, rotinas e procedimentos documentado, atualizado e disponível.

15.2.13. Protocolos de procedimentos;

15.2.14. Programa de educação e treinamento continuado;

15.2.15. Grupos de trabalho para a melhoria de processos e integração institucional;

15.2.16. Sistema de análise crítica dos procedimentos realizados, visando à melhoria da técnica, controle de problemas, melhoria de processos, minimização de riscos e efeitos colaterais;

15.2.17. Procedimentos existentes para a orientação dos clientes/pacientes;

16. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO PAGAMENTO

16.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, Boletim de Programação Ambulatorial – BPA ou da Autorização de Internação Ambulatorial – AIH mensalmente para informação e controle;

16.2. A Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC e o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) devem ser acompanhados pelo Departamento Faturamento e a Direção do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, conforme cronograma de envio estabelecido pela **Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social-ABEAS**;

16.3. Após o término de cada período mensal, a contratada elaborará relatório descritivo, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de Serviços Realizados (Medições);

16.4. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pelo Departamento de Faturamento. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida diretoria;

16.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados a contratante, por meio do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, a aprovação dos valores produzidos, autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

16.6. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela contratada, em nome indicado pela contratante;

16.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, respeitando o Cronograma Físico e Financeiro de Referência, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na produção apresentada, após solicitação da contratada.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência relativa à correta prestação dos serviços, a contratada estará sujeita, no que couber, às sanções administrativas abaixo previstas, sem prejuízo a sua responsabilização civil e criminal, garantida sua prévia defesa:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de:

17.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso ou descumprimento injustificado na execução do objeto ajustado, a incidir sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo de eventuais descontos (glosa) nas Notas Fiscais;

17.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, reincidentemente, e sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas;

17.1.3. Rescisão contratual.

18. DAS GLOSAS

18.1. Reserva-se a Contratante, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos do faturamento em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento;

18.2. Ocorrendo a glosa, fica facultado à contratada, solicitar revisão junto ao Departamento de Faturamento da Contratante, no prazo improrrogável de 30 dias, a contar do recebimento do relatório de glosa;

18.3. Fica a Contratante responsável pelo fornecimento do relatório técnico de glosas no prazo máximo de (30 dias);

18.4. A contratada terá até 15 (quinze) dias de prazo, após o recebimento do protocolo de revisão para manifestar-se;

18.5. O pagamento da glosa revisada, pela análise técnica da Contratante, ocorrerá na próxima fatura;

18.6. A contratante poderá exigir a apresentação de documentos complementares a qualquer momento, em especial na realização da fatura;

18.7. A não manifestação da contratada quanto às glosas, ao final de 30 (trinta) dias do recebimento do relatório das glosas implicará em decadência do direito de reclamar.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todos os procedimentos de Serviço de Apoio e Diagnóstico/Estadiamento constantes neste termo, deverão ser regulados pela Central de Regulação.

19.2. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização prévia.



São Luís, 24 de fevereiro de 2022.

LEOBERTH SILVA ARAÚJO
Diretor Técnico do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho

SÉRGIO CATARDO
Diretor Geral do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho

INTEGRAM O PRESENTE PROJETO BÁSICO OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I - MEDICAMENTOS PORTE APAC/ PROTOCOLOS COM COBERTURA APAC/
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)**

ANEXO II - DAS METAS

ANEXO I

**MEDICAMENTOS PORTE APAC/ PROTOCOLOS COM COBERTURA APAC/
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)**

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO
2	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	COMPRIMIDO
3	ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6 / 10,8MG SC	SERINGA
5	ACETATO DE LEUPRORRELINA 7,5,5MG	SERINGA
6	ACETATO DE LEUPRORRELINA 45MG	SERINGA - PREENCHIDA
7	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG/ 100 ML / 4 MG/5 ML	FRASCO
8	ALFA INTERFERONA 2B 3 MILHÕES UI	FRASCO-AMPOLA
9	ANASTROZOL 1MG	COMPRIMIDO
11	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO
12	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO
13	BORTEZOMIBE 3,5 MG PO LIOF INJ	FRASCO - AMPOLA
14	CAPECITABINA 500MG	COMPRIMIDO
15	CARBOPLATINA 100MG	FRASCO - AMPOLA

16	CARBOPLATINA 150MG	
17	CARBOPLATINA 450MG	FRASCO - AMPOLA
18	CICLOFOSFAMIDA 1000MG PO SOL INJ - 75ML	FRASCO - AMPOLA
19	CICLOFOSFAMIDA 200 MG	FRASCO - AMPOLA
20	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO
21	CISPLATINA 1MG/ML 10ML	FRASCO - AMPOLA
22	CISPLATINA 1MG/ML 50ML	FRASCO - AMPOLA
23	CITARABINA 1G	FRASCO - AMPOLA
24	CITARABINA 8G	FRASCO - AMPOLA
25	CITARABINA 100MG/ML 1ML	FRASCO - AMPOLA
26	CITARABINA 100MG/ML 5ML	FRASCO - AMPOLA
27	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO
29	CLORAMBUCILA 2 MG	COMPRIMIDO
31	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA 10/50 MG	FRASCO - AMPOLA
33	CLORIDRATO DE EPIRRUBICINA 2MG/ML 25ML	FRASCO - AMPOLA
34	CLORIDRATO DE GENCITABINA 1G - PÓ LIOF SOL INJ	FRASCO - AMPOLA
35	CLORIDRATO DE GENCITABINA 200MG - PÓ LIOF SOL INJ	FRASCO - AMPOLA
36	CLORIDRATO DE IDARRUBICINA 10MG PO LIOF INJ	FRASCO - AMPOLA
37	CLORIDRATO DE IDARRUBICINA 5MG PO LIOF INJ	FRASCO - AMPOLA

38	CLORIDRATO DE IRINOTECANO 20 MG/ 2ML	FRASCO - AMPOLA
39	CLORIDRATO DE MITOXANTRONA 2MG/ML SOL INJ - FRASCO 10ML	FRASCO
40	CLORIDRATO DE MITOXANTRONA 2MG/ML SOL. INJ - 10ML	FRASCO - AMPOLA
41	CLORIDRATO DOXORRUBICINA 50MG -PÓ LIOF SOL INJ	FRASCO - AMPOLA
42	CLORIDRATO IRINOTECANO 20MG/ML	FRASCO - AMPOLA
44	DAUNORRUBICINA 20 MG PO LIOF SOL INJ	FRASCO - AMPOLA
45	DAUNORRUBICINA 20 MG PO LIOF SOL INJ	FRASCO - AMPOLA
46	DITARTARATO DE VINOELBINA 10MG/ML 1ML	FRASCO - AMPOLA
47	DITARTARATO DE VINOELBINA 10MG/ML 5ML	FRASCO - AMPOLA
48	DOCETAXEL 20MG (40MG/ML - SOL INJ 0,5 ML + AMP DIL VD INC 1,5 ML)	FRASCO - AMPOLA
50	DOCETAXEL 80MG (40MG/ML - SOL INJ 2,0 ML + AMP DIL VD INC 6,0 ML)	FRASCO - AMPOLA
51	ETOPOSIDEO 20MG/ML 5ML	FRASCO - AMPOLA
52	ETOPOSIDEO 50 MG	CÁPSULA
54	FLUOROURACILA 1G	FRASCO
55	FLUORURACILA 500MG (50MG/ML - 10ML)	FRASCO
56	FLUORURACILA 50MG/ML - 20ML	FRASCO
57	FOLINATO DE CALCIO 10 MG/ML SOL INJ 30 ML 50 ML	FRASCO - AMPOLA
59	GENCITABINA 1000MG - 50ML PO LIOF INJ	FRASCO - AMPOLA

60	HIDROXIUREIA 500MG	CAPSULA
61	IFOSFAMIDA 1 G	FRASCO - AMPOLA
62	IFOSFAMIDA 2G - PÓ LIOF - 50ML	FRASCO
64	IRINOTECANO 20 MG/ML	FRASCO - AMPOLA
65	LOMUSTINA 10 MG	CÁPSULA
66	LOMUSTINA 40 MG	CÁPSULA
67	MELFALANO 2 MG	COMPRIMIDO
68	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO
69	MESNA 100MG/ML 4ML	FRASCO
70	MESNA 400 MG	COMPRIMIDO
74	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO
75	METOTREXATO 25MG/ML 20 ML	FRASCO
76	METOTREXATO 25MG/ML 2ML	FRASCO
77	OXALIPLATINA 50MG PO LIOF	FRASCO - AMPOLA
78	OXALIPLATINA 100MG PO LIOF	FRASCO - AMPOLA
79	OXALIPLATINA 50MG PO LIOF	FRASCO - AMPOLA
80	PACLITAXEL 100MG (6MG/ML SOL INJ -16,7ML)	FRASCO - AMPOLA
81	PACLITAXEL 30MG (6MG/ML SOL INJ -5ML)	FRASCO - AMPOLA
82	PEMETREXEDE 100MG PO LIOF - 10ML	FRASCO

83	PEMETREXEDE 500MG PO LIOF - 50ML -	FRASCO
84	PEMETREXEDE DISSODICO 100MG PO LIOF	FRASCO
85	PEMETREXEDE DISSODICO 500MG PO LIOF	FRASCO
86	SULFATO DE BLEOMICINA 15 MG	FRASCO - AMPOLA
87	SULFATO DE VIMBLASTINA 10MG/ML	FRASCO
88	SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/ML	FRASCO
89	TAMOXIFENO 20 MG	COMPRIMIDO
101	ALFAEPOETINA 10.000UI	FRASCO AMPOLA
102	ALFAEPOETINA 4.000UI	FRASCO AMPOLA
109	ENOXAPARINA 40 MG	SERINGA
110	ENOXAPARINA 60 MG	SERINGA

Os valores abaixo descritos estão conformidade com a tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS). Para efeitos de cobrança, os valores serão cobrados em consonância com a referida tabela.

Dessa forma, os protocolos com cobertura APAC, são:

Código	Descrição Procedimento	Preço
03.04.02.001-0	Quimioterapia Do Adenocarcinoma De Colón Avançado -1ª Linha	R\$ 2.224,00
03.04.02.002-8	Quimioterapia Do Adenocarcinoma De Colón Avançado - 2ª Linha	R\$ 2.224,00
03.04.02.003-6	Hormonioterapia Do Adenocarcinoma De Endométrio Avançado	R\$ 427,50
03.04.02.004-4	Quimioterapia Do Adenocarcinoma De Estômago	R\$ 571,50

	Avançado	
03.04.02.005-2	Quimioterapia Do Adenocarcinoma De Pâncreas Avançado	R\$ 1.986,00
03.04.02.006-0	Hormonioterapia Do Adenocarcinoma De Próstata Avançado - 2ª Linha	R\$ 147,10
03.04.02.007-9	Hormonioterapia Do Adenocarcinoma De Próstata Avançado	R\$ 301,50
03.04.02.008-7	Quimioterapia Do Adenocarcinoma De Próstata Resistente A Hormonioterapia	R\$ 1.062,65
03.04.02.009-5	Quimioterapia Do Adenocarcinoma De Reto Avançado - 1ª Linha	R\$ 2.224,00
03.04.02.010-9	Quimioterapia Do Adenocarcinoma De Reto Avançado	R\$ 2.224,00
03.04.02.011-7	Quimioterapia Do Apudoma /Tumor Neuroendócrino Avançado	R\$ 1.062,65
03.04.02.012-5	Quimioterapia Do Carcinoma De Adrenal Avançado	R\$ 1.300,00
03.04.02.013-3	Quimioterapia Do Carcinoma De Mama Avançado -1ª Linha	R\$ 1.700,00
03.04.02.014-1	Quimioterapia Do Carcinoma De Mama Avançado - 2ª Linha	R\$ 2.378,90
03.04.02.015-0	Quimioterapia Do Carcinoma De Nasofaringe Avançado	R\$ 571,50
03.04.02.016-8	Quimioterapia Do Carcinoma De Rim Avançado	R\$ 571,50
03.04.02.017-6	Quimioterapia Do Carcinoma Epidermóide / Adenocarcinoma De Esôfago Avançado	R\$ 571,50
03.04.02.018-4	Quimioterapia Do Carcinoma Epidermóide / Adenocarcinoma Do Colo Ou Do Corpo Uterino Avançado	R\$ 571,50
03.04.02.019-2	Quimioterapia Do Carcinoma Epidermóide De Reto/ Canal Anal/ Margem Anal Avançado	R\$ 800,00
03.04.02.020-6	Quimioterapia Do Carcinoma Epidermóide De Cabeça E Pescoço Avançado	R\$ 800,00
03.04.02.021-4	Quimioterapia Do Carcinoma Pulmonar De Células Não Pequenas Avançado	R\$ 1.100,00
03.04.02.022-2	Quimioterapia Do Carcinoma Pulmonar Indiferenciado De Células Pequenas Avançado	R\$ 1.100,00
03.04.02.023-0	Quimioterapia Do Melanoma Maligno Avançado	R\$ 1.080,00
03.04.02.024-9	Quimioterapia De Metástase De Adenocarcinoma De Origem Desconhecida	R\$ 571,50
03.04.02.025-7	Quimioterapia De Metástase De Carcinoma Epidermóide/Carcinoma Neuroendócrino De Origem Desconhecida	R\$ 800,00
03.04.02.026-5	Quimioterapia De Metástase De Neoplasia Maligna Indiferenciada De Origem Desconhecida	R\$ 1.062,65

03.04.02.027-3	Quimioterapia De Neoplasia Maligna Epitelial De Ovário Ou De Tuba Uterina Avançada -1ª Linha.	R\$ 1.450,00
03.04.02.028-1	Quimioterapia De Neoplasia Maligna Epitelial De Ovário Ou De Tuba Uterina Avançada - 2ª Linha)	R\$ 1.450,00
03.04.02.029-0	Quimioterapia De Sarcoma De Partes Moles Avançado	R\$ 800,00
03.04.02.030-3	Quimioterapia De Sarcoma Ósseo Avançado	R\$ 800,00
03.04.02.031-1	Quimioterapia Do Tumor Do Estroma Gastrointestinal Avançado	R\$ 17,00
03.04.02.032-0	Quimioterapia De Tumor Do Sistema Nervoso Central Avançado	R\$ 800,00
03.04.02.033-8	Hormonioterapia Do Carcinoma De Mama Avançado - 2ª Linha	R\$ 301,50
03.04.02.034-6	Hormonioterapia Do Carcinoma De Mama Avançado- 1ª Linha	R\$ 79,75
03.04.02.036-2	Quimioterapia Do Carcinoma De Tireoide Avançado	R\$ 427,50
03.04.02.037-0	Quimioterapia Do Carcinoma De Pênis Avançado	R\$ 800,00
03.04.02.038-9	Quimioterapia De Carcinoma Do Fígado Ou Do Trato Biliar Ava	R\$ 571,50
03.04.02.039-7	Quimioterapia De Neoplasia Maligna Do Timo Avançada	R\$ 571,50
03.04.02.040-0	Quimioterapia De Carcinoma Urotelial Avançado	R\$ 1.300,00
03.04.03.018-0	Quimioterapia De Neoplasia De Células Plasmáticas - 1ª Linha.	R\$ 427,50
03.04.03.019-8	Quimioterapia De Neoplasia De Células Plasmáticas - 2ª Linha.	R\$ 1.715,60
03.04.03.024-4	Quimioterapia De Linfoma Folicular - 2ª Linha	R\$ 1.080,00
03.04.03.023-6	Quimioterapia De Linfoma Folicular- 1ª Linha	R\$ 640,00
03.04.04.001-0	Quimioterapia Do Adenocarcinoma De Reto (Prévia)	R\$ 571,50
03.04.04.002-9	Quimioterapia Do Carcinoma De Mama (Prévia)	R\$ 1.400,00
03.04.04.004-5	Quimioterapia Do Carcinoma Epidermóide / Adenocarcinoma Do Colo Uterino	R\$ 1.300,00
03.04.04.005-3	Quimioterapia Do Carcinoma Epidermóide De Reto/ Canal Anal	R\$ 800,00
03.04.04.006-1	Quimioterapia Do Carcinoma Epidermóide De Seio Para-Nasal/ Laringe / Hipofaringe/ Orofaringe /Cavidade Oral	R\$ 1.300,00
03.04.04.007-0	Quimioterapia Do Carcinoma De Bexiga	R\$ 1.300,00
03.04.04.008-8	Quimioterapia Do Carcinoma De Nasofaringe	R\$ 1.300,00
03.04.04.009-6	Quimioterapia Do Carcinoma Pulmonar De Células Não Pequenas (Prévia)	R\$ 1.100,00
03.04.04.010-0	Quimioterapia Do Carcinoma Pulmonar Indiferenciado De Células Pequenas (Prévia)	R\$ 1.100,00

03.04.04.011-8	Quimioterapia De Carcinoma Epidermóide / Adenocarcinoma De Esôfago	R\$ 1.300,00
03.04.04.012-6	Quimioterapia Do Carcinoma Epidermoide De Vulva	R\$ 1.300,00
03.04.04.013-4	Quimioterapia De Neoplasia Maligna Epitelial De Ovário Ou Da Tuba Uterina - 2ª Linha	R\$ 1.450,00
03.04.04.014-2	Quimioterapia De Neoplasia Maligna Epitelial De Ovário Ou Da Tuba Uterina - 1ª Linha	R\$ 1.450,00
03.04.04.015-0	Quimioterapia De Osteossarcoma - 2ª Linha.	R\$ 8.064,50
03.04.04.016-9	Quimioterapia De Sarcoma Ósseo / Osteossarcoma - 1ª Linha	R\$ 1.447,70
03.04.04.016-9	Quimioterapia De Sarcoma Ósseo / Osteossarcoma - 1ª Linha	R\$ 1.300,00
03.04.04.018-5	Poliquimioterapia Do Carcinoma De Mama Her-2 Positivo Em Estádio III (Prévia)	R\$ 1.400,00
03.04.05.001-6	Quimioterapia Intra-Vesical	R\$ 1.300,00
03.04.05.002-4	Quimioterapia De Adenocarcinoma De Cólon	R\$ 2.224,00
03.04.05.003-2	Quimioterapia Do Adenocarcinoma De Reto (Adjuvante)	R\$ 427,00
03.04.05.004-0	Hormonioterapia Do Carcinoma De Mama Em Estádio I	R\$ 79,75
03.04.05.006-7	Quimioterapia Do Carcinoma De Mama Em Estádio III	R\$ 800,00
03.04.05.007-5	Quimioterapia Do Carcinoma De Mama Em Estádio II	R\$ 800,00
03.04.05.011-3	Hormonioterapia Do Carcinoma De Mama Em Estádio III	R\$ 79,75
03.04.05.012-1	Hormonioterapia Do Carcinoma De Mama Em Estádio II	R\$ 79,75
03.04.05.013-0	Quimioterapia Do Carcinoma De Mama Em Estádio I	R\$ 571,50
03.04.05.017-2	Quimioterapia Do Carcinoma Pulmonar De Células Não Pequenas (Adjuvante)	R\$ 1.100,00
03.04.05.018-0	Quimioterapia De Carcinoma Pulmonar Indiferenciado De Células Pequenas (Adjuvante)	R\$ 1.100,00
03.04.05.020-2	Quimioterapia De Neoplasia Maligna Epitelial De Ovário Ou Da Tuba Uterina	R\$ 1.450,00
03.04.05.021-0	Quimioterapia Do Osteossarcoma	R\$ 1.744,10
03.04.05.025-3	Quimioterapia Do Adenocarcinoma De Estômago (Pós Operatória)	R\$ 571,50
03.04.05.022-9	Quimioterapia De Sarcoma De Partes Moles De Extremidade	R\$ 1.600,00
03.04.05.026-1	Poliquimioterapia Do Carcinoma De Mama Her-2 Positivo Em Estádio I (Adjuvante)	R\$ 571,50
03.04.05.027-0	Poliquimioterapia Do Carcinoma De Mama Her-2 Positivo Em Estádio II (Adjuvante)	R\$ 800,00
03.04.05.028-8	Poliquimioterapia Do Carcinoma De Mama Her-2 Positivo Em Estádio III (Adjuvante)	R\$ 800,00
03.04.05.029-6	Monoquimioterapia Do Carcinoma De Mama Her-2	R\$ 34,10

	Positivo Em Estádio I (Adjuvante)	
03.04.05.030-0	Monoquimioterapia Do Carcinoma De Mama Her-2 Positivo Em Estádio II (Adjuvante)	R\$ 34,10
03.04.05.031-8	Monoquimioterapia Do Carcinoma De Mama Her-2 Positivo Em Estádio III (Adjuvante)	R\$ 34,10
03.04.05.032-6	Quimioterapia De Melanoma Malígnio	R\$ 1.251,54
03.04.05.033-4	Quimioterapia De Tumor Do Estroma Gastro Intestinal	R\$ 17,00
03.04.06.001-1	Quimioterapia Da Doença De Hodgkin - 1ª Linha	R\$ 1.268,64
03.04.06.003-8	Quimioterapia Da Doença De Hodgkin - 2ª Linha	R\$ 1.268,64
03.04.06.004-6	Quimioterapia Da Doença De Hodgkin - 3ª Linha	R\$ 1.268,64
03.04.06.011-9	Quimioterapia De Linfoma Não Hodgkin Grau Intermediário Ou Alto - 2ª Linha	R\$ 1.447,70
03.04.06.012-7	Quimioterapia De Linfoma Não Hodgkin Grau Intermediário Ou Alto - 3ª Linha	R\$ 1.447,70
03.04.06.013-5	Quimioterapia De Linfoma Não Hodgkin De Grau De Malignidade Intermediário Ou Alto - 1ª Linha	R\$ 800,00
03.04.06.015-1	Quimioterapia De Tumor Germinativo Extra-Gonadal	R\$ 2.408,52
03.04.06.016-0	Quimioterapia De Tumor Germinativo De Ovário	R\$ 1.700,00
03.04.06.017-8	Quimioterapia De Neoplasia Trofoblástica Gestacional - Baixo Risco	R\$ 1.743,12
03.04.06.018-6	Quimioterapia De Neoplasia Trofoblástica Gestacional - Coriocarcinoma De Baixo Risco Persistente / Alto Risco / Recidiva	R\$ 2.408,52
03.04.06.020-8	Quimioterapia De Tumor Germinativo De Testículo - 1ª Linha	R\$ 1.700,00
03.04.06.021-6	Quimioterapia De Tumor Germinativo De Testículo - 2ª	R\$ 1.700,00
03.04.06.022-4	Quimioterapia De Linfoma Difuso De Grandes Células B – 1ª Linha	R\$ 800,00
03.04.07.001-7	Quimioterapia De Câncer Na Infância E Adolescência - 1ª Linha	R\$ 1.700,00
03.04.07.002-5	Quimioterapia De Câncer Na Infância E Adolescência - 2ª Linha	R\$ 1.381,76
03.04.07.003-3	Quimioterapia De Câncer Na Inf/Adolescência - 4ª	R\$ 427,50
03.04.07.004-1	Quimioterapia De Câncer Na Infância E Adolescência - 3ª Linha	R\$ 800,00
03.04.07.005-0	Quimioterapia De Alta Dose De Osteossarcoma Na Infância E Adolescência	R\$ 7.285,83
03.04.08.001-2	Fator Estimulante Do Crescimento De Colônias Granulócitos	R\$ 871,00
03.04.08.002-0	Internação P/ Quimioterapia De Administração Contínua	R\$ 1.100,00

03.04.08.004-7	Quimioterapia Intra-Arterial	R\$ 379,73
03.04.08.005-5	Quimioterapia Intra-Tecal	R\$ 335,00
03.04.08.006-3	Quimioterapia Intracavitária	R\$ 379,73
03.04.08.007-1	Inibidor Da Osteólise	R\$ 449,50
03.04.10.001-3	Tratamento De Intercorrências Clínicas De Paciente Oncológico	R\$ 45,93
03.04.10.002-1	Tratamento Clínico De Paciente Oncológico	R\$ 367,44

***Os valores acima referem-se ao custo individual por procedimento.**

Embora os códigos abaixo descritos pertençam ao mesmo grupo de dos serviços ora ofertados, eles não estão contemplados na respectiva proposta, uma vez que os referidos tratamentos hão de ser tratados com drogas de alto custo, devendo os mesmos ser remunerados pelo **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)**.

ITEM	DESCRIPTIVO ALTO CUSTO	APRESENTAÇÃO
1	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOL INJ P INF IV - 4 ML	FRASCO - AMPOLA
2	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOL INJ P/ INF IV - 16 ML	FRASCO – AMPOLA
3	CETUXIMABE 100 MG	FRASCO - AMPOLA
4	CETUXIMABE 500 MG	FRASCO – AMPOLA
5	CLORIDRATO DE ERLOTINIBE 150 MG	COMPRIMIDO
6	ENZALUTAMIDA 40MG - ASTELLAS	CAPSULA
7	DENOSUMABE 60 MG/ML	FRASCO - AMPOLA
8	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO
9	FOSFATO DE FLUDARABINA 50MG PO LIOF	FRASCO
10	FULVESTRANTO 50MG/ML SOL INJ - 5 ML	SERINGA – PREENCHIDA

11	PANITUMUMABE 20MG/ML - FRASCO 5ML	FRASCO
12	PAZOPANIBE 400 MG	COMPRIMIDO
13	PEGASPARAGINASE 750 UI/ML	FRASCO-AMPOLA
14	PERTUZUMABE 420 MG SOL DIL INF - 14 ML	FRASCO-AMPOLA
15	REGORAFENIB 40 MG	COMPRIMIDO
16	RITUXIMABE 10 MG/ML SOL DIF INFUS CT 1 FA VD TRANS X 50 ML	FRASCO
17	RITUXIMABE 10 MG/ML SOL DIF INFUS CT 1 FA VD TRANS X 50 ML	FRASCO
18	RITUXIMABE 10MG/ML - 10ML	FRASCO-AMPOLA
19	RITUXIMABE 1400 MG SOL INJ SC – 11,7 ML	FRASCO - AMPOLA
20	RITUXIMABE 500MG/50ML	FRASCO - AMPOLA
21	RUXOLUTINIBE 15 MG	COMPRIMIDO
22	RUXOLUTINIBE 5 MG	COMPRIMIDO
23	SUNITINIBE 12,5 MG	COMPRIMIDO
24	SUNITINIBE 25 MG	COMPRIMIDO
25	TEMOZOLOMIDA 05 MG	CÁPSULA
26	TEMOZOLOMIDA 20 MG	CÁPSULA
27	TEMOZOLOMIDA 100 MG	CÁPSULA
28	TEMOZOLOMIDA 140 MG	CÁPSULA
29	TEMOZOLOMIDA 180 MG	CÁPSULA

30	TEMOZOLOMIDA 250 MG	CÁPSULA
31	TIOGUANINA 40MG	COMPRIMIDO
32	TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG	COMPRIMIDO
33	TRETINOINA 10 MG	CÁPSULA
34	VEMURAFENIBE 240 MG	COMPRIMIDO
35	DESATINIBE 20MG	COMPRIMIDO
36	DESATINIBE 50 MG	COMPRIMIDO
37	DESATINIBE 100MG	COMPRIMIDO
38	MESILATO DE IMATINIBE 100MG	COMPRIMIDO
39	MESILATO DE IMATINIBE 200MG	COMPRIMIDO
40	NILOTINIBE 200 MG	COMPRIMIDO
41	RITUXUMABE 100MG	FRASCO - AMPOLA
42	TRASTUZUMABE 100 / 160 MG	FRASCO - AMPOLA
43	L-ASPAGINASE 10000UI	FRASCO - AMPOLA
1	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG	COMPRIMIDO
4	ACETATO DE LANREOTIDA 120 MG SOL INJ 0,5 ML	SERINGA
10	AZACITIDINA 100MG PO	FRASCO - AMPOLA
28	CLADRIBINA	FRASCO-AMPOLA
30	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA

32	DOXORRUBIOCINA LIPOSSOMAL 20 MG	FRASCO - AMPOLA
73	RUXOLUTINIBE 20 MG	COMPRIMIDO
63	IMUNO BCG 40 MG	FRASCO
103	APALUTAMIDA 60 MG	COMPRIMIDO
106	ATEZOLIZUMABE 1200 MG	FRASCO AMPOLA
107	DURVALUMABE 120 MG	FRASCO AMPOLA
108	DURVALUMABE 500 MG	FRASCO AMPOLA
111	OCTREOTIDA 30 MG	FRASCO AMPOLA
105	ARSÊNIO, TRIÓXIDO	AMPOLA 1M MG
53	EXEMESTANO 25 MG	DRAGEA
71	DEGARELIX, ACETATO 80 MG	FRASCO AMPOLA
72	TOPOTECANO 4G	FRASCO AMPOLA
104	APREPITANTO 150 MG	FRASCO AMPOLA

ANEXO II
DO PROJETO BÁSICO DAS METAS

Metas Mensais Quimioterapias

Procedimentos Programados	Códigos Sequenciais SIGTAP/SUS	Procedimentos / Mês	Valor / Mês
Quimioterapia – Porte APAC	03.04+...	1.284	1.425.240,00
Quimioterapias - Porte Alto Custo	03.04+...	Sob demanda	574.760,00

- Os valores acima expostos correspondem a média dos procedimentos mensais já executados na Unidade Hospitalar, e só serão cobrados quando executados. A CONTRATADA, poderá fazer o remanejamento dos grupos de metas, a depender do saldo destinado para cada grupo.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

À Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS

Ref.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022

Objeto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS, INCLUINDO: MANIPULAÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MEDICAMENTOS, INSUMOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO.

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para prestação dos serviços ora pretendidos, OBJETO DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO, como se segue:

- A) Indicamos o Sr.(a) _____, CPF n.º _____, como Representante para assinatura do Instrumento Contratual, com poderes outorgados através do (Contrato Social, procuração ou outro documento (equivalente));
- B) O prazo de validade desta Proposta é de ____ (_____) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo (mínimo de 60 dias);
- C) Apresentamos o valor mensal de R\$ _____ (_____) para a prestação dos serviços;
- D) Declaramos, para os devidos fins:
- Que cumprimos rigorosamente com todas as exigências legais ora pactuadas, assim como os referentes ao atendimento da população beneficiária dos serviços ora contratados, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;
 - Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, embalagens, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste processo de contratação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a ABEAS.
 - (Apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte) Sob as penalidades administrativas e legais cabíveis, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE), inscrita no CNPJ sob o n.º (N.º DO CNPJ), cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao que rege seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento preferencial regido nos artigos 42 a 49 da referida Lei



Complementar, regulamentada pelo Decreto n.º6.204/2007.

.....
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)



ANEXO IV

Declaração que atende ao inciso XXXIII, art. .7º da Constituição Federal

À Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS

Ref.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022

Objeto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS, INCLUINDO: MANIPULAÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MEDICAMENTOS, INSUMOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO.

(Empresa) – declara sob as penas da lei que atende ao mandamento previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO V

Declaração de funcionamento no local do Alvará

À Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS

Ref.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022

Objeto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS, INCLUINDO: MANIPULAÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MEDICAMENTOS, INSUMOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO

(Empresa) – declara sob as penas da lei que a sede do escritório da empresa concorrente está em pleno Funcionamento no endereço constante no Alvará de Funcionamento.

.....
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO VI

Declaração que não ocupa cargo ou função de confiança

À Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS

Ref.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022

Objeto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS, INCLUINDO: MANIPULAÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MEDICAMENTOS, INSUMOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO.

(Empresa)...declara sob as penas da lei que o representante legal ou os proprietários, administradores ou dirigentes não ocupam cargo ou função de confiança, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

.....
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO VII

Declaração negativa de impedimentos

À Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS

Ref.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022

Objeto: **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS, INCLUINDO: MANIPULAÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MEDICAMENTOS, INSUMOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO.**

(Empresa)...declara sob as penas da lei que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

.....
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO VIII Declaração de opção por não realizar a visita técnica

À Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS

Ref.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2022

Objeto: **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS, INCLUINDO: MANIPULAÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MEDICAMENTOS, INSUMOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO.**

(Empresa), interessado em participar do Procedimento de Contratação, **DECLARO** que a Instituição não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a propostas em realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A Instituição declarante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

.....
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ONCOLÓGICOS PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABEAS e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos Oncológicos, incluindo manipulação e infusão de medicamentos antineoplásicos, gerenciamento técnico administrativo, logístico, fornecimento de mão de obra qualificada, medicamentos, insumos em geral e equipamentos para o Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, que entre si celebram, de um lado **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABEAS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 04.547.278/0003-04, por intermédio de seus procuradores. Sr. **XXXXXXXXXXXX** e o Sr. **XXXXXXXXXX**, com sede na **Rua de São Pantaleão, número 0, Bairro Madre de Deus, São Luís, Maranhão, CEP 65.015-460**, Organização Social em Serviço de Saúde gestora do **HOSPITAL DO CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO**, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XXXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

Temo presente Contrato como objeto a prestação de serviços

Rua São Pantaleão, S/Nº, Madre Deus, São Luís/MA, CEP

www.abeas.org.br

continuados de serviços oncológicos, incluindo: manipulação e infusão de medicamentos antineoplásicos, gerenciamento técnico, administrativo, logístico, o fornecimento de mão de obra qualificada, medicamentos, insumos em geral e equipamentos para o Hospital do Câncer Dr. Tarquínio Lopes Filho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA**, para fins do presente Contrato, fornecerá da sua própria conta e risco, além do seu trabalho, mão de obra qualificada e equipamentos e insumos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por conta e risco da **CONTRATADA** correrão todas as despesas relativas à realização da prestação do serviço constante do presente Contrato, inclusive, os itens relativos às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e demais despesas decorrentes da normal execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá entregar, quando cabível, para o gestor do contrato, mensalmente, a escala de trabalho, contendo a quantidade de empregados escalados por dia de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Utilizar na execução dos serviços, mão de obra treinada para execução dos serviços de oncologia, orientando e implementando os procedimentos utilizados no processo de infusão e ministração de medicamentos antineoplásicos pela técnica imposta pelas normas sanitárias e de gestão da qualidade a que estejam submetidas a unidade de saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantir, no local da prestação dos serviços, a presença de preposto que se responsabilizará pelo acompanhamento da execução dos serviços, pela equipe de empregados disponibilizados para o serviço e pela resolução de eventuais problemas ou qualquer vício na prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada escala de trabalho diversa daquelas previstas em Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos

Rua São Pantaleão, S/Nº, Madre Deus, São Luís/MA, CEP

- e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Fornecer os materiais necessários para manutenção preventiva e corretiva, que deverão ser solicitados pela **CONTRATADA**, através de documento próprio para tal fim;
 - c) Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quinta e sexta deste Contrato;
 - d) Permitir o acesso às suas instalações, dos empregados da **CONTRATADA**, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
 - e) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das normas de higiene e segurança, condições legais, legislação trabalhista e demais obrigações que lhe recair por imposição legal, mandando parar, se necessário for, os trabalhos desenvolvidos de forma irregular;
 - f) Determinar, a seu critério e por meio de seus prepostos o refazimento de serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, caso a execução tenha se dado com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com os planos de ação, normas e especificações, e, ainda, em desacordo com as determinações da gestão;
 - g) Fornecer à **CONTRATADA**, sempre que solicitado, os dados e elementos técnicos dos produtos utilizados e técnicas aplicadas à realização do serviço;
 - h) Realizar vistorias e orientações com o objetivo de fiscalizar, controlar e pagar os valores ajustados;
 - i) Acompanhar diariamente, por seu gestor, as anotações no livro de ocorrências.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços nas dependências do **HOSPITAL DO**

CÂNCER DO MARANHÃO DR. TARQUÍNIO LOPES FILHO

com rigorosa observância aos protocolos técnicos e cronograma de ações que serão apresentados pela **CONTRATANTE**;

- b) Fornecer as suas expensas mão de obra qualificada para total cumprimento do objeto contratual, com equipamentos, EPI e EPC para seus empregados; aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §2º do art. 26 do Regulamento de Compras e Contratações da ABEAS, tomando-se por base o valor contratual;
- c) Adotar condutas para o diagnóstico definitivo e a extensão da neoplasia (estadiamento) e assegurar a continuidade do atendimento, utilizando os serviços da Rede de Atenção SUS, pactuados na PPI, de acordo com as rotinas e as condutas estabelecidas, seguindo os protocolos clínicos e observando as diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde, sendo que, em caso destes não estarem disponíveis, deve estabelecer as suas condutas e protocolos a partir de recomendações baseadas em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS);
- d) Apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pela **Associação Brasileira de Entidades de Assistência Social – ABEAS**, no que se refere à prevenção e ao controle do câncer, participando quando necessário da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;
- e) Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos serviços prestados (Relatório Consolidado de Medição, o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados) à direção da unidade responsável, para que ela processe o faturamento, através do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
- f) Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos serviços prestados (Relatório Consolidado de Medição) à

Rua São Pantaleão, S/Nº, Madre Deus, São Luís/MA, CEP

- direção da unidade responsável, para que ela processe o faturamento, através do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH);
- g) Apresentar no prazo máximo de (30) trinta dias da assinatura do contrato, relatório especificando todos os equipamentos que possui condizentes com a capacidade técnica e operacional dos serviços referidos no edital;
 - h) Apresentar seus profissionais devidamente uniformizados, identificados mediante crachás (com foto recente e identificação da função), providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI 's, obedecendo aos parâmetros das normas regulamentadoras, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - i) Apresentar, quando solicitado, relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado no prazo de 48 horas;
 - j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
 - k) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
 - l) Assegurar o atendimento da demanda de paciente interno hospitalar (intra-hospitalar) e paciente interno ambulatorial, urgência ou emergência, ofertando acompanhamento clínico e avaliação de segmento no tratamento terapêutico proposto;
 - m) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares sob sua responsabilidade e de sua equipe técnica;

Rua São Pantaleão, S/Nº, Madre Deus, São Luís/MA, CEP

- n) Atender a população definida, pelos gestores, como de sua responsabilidade para o cuidado oncológico, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;
- o) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- p) Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisições, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
- q) Compor a Rede de Atenção à Saúde regional, estando articulados com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, no que se refere ao diagnóstico diferencial e definitivo de câncer, ao tratamento, à reabilitação e aos cuidados paliativos;
- r) Comunicar, imediatamente, a Contratante no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), após ter tido ciência, através de documento formal, qualquer intercorrência/inconformidade, em qualquer fase dos serviços prestados, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- s) Comunicar, imediatamente, à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
- t) Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, além das normas estabelecidas pela SES/MA, órgão regulador dos serviços;
- u) Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade de cada Serviço de dos serviços propostos relacionado à demanda em cada localidade de realização, mantendo-os nos horários predeterminados pela

Rua São Pantaleão, S/Nº, Madre Deus, São Luís/MA, CEP

Contratante, atendendo ao funcionamento ininterrupto no caso dos hospitais e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

- v) Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados: médico oncologista clínico, oncologista cirúrgico, enfermeiros e farmacêuticos, técnicos inscritos nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;
- w) Esclarecer de imediato aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- x) Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento (relatório ou declaração) que comprove o atendimento prestado;
- y) Fornecer todos os materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços, em estrita observância aos protocolos instituídos;
- z) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente contratação;
- aa) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- bb) Garantir a continuidade do atendimento e tratamento dos pacientes, em virtude de paralisações ocorridas em qualquer um dos serviços contratados, ficando sob sua responsabilidade todo o ônus decorrente de possíveis transferências dos serviços ora contratados para outras unidades de saúde que não integrem o serviço contratado;
- cc) Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

Rua São Pantaleão, S/Nº, Madre Deus, São Luís/MA, CEP

- dd) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;
- ee) Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
- ff) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- gg) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- hh) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- ii) Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas e disponibilizar sempre que solicitado;
- jj) Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- kk) Manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes;
- ll) Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços prestados;
- mm) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
- nn) Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de

- experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- oo) Ofertar os procedimentos contratados para todas as faixas etárias de usuários;
 - pp) Os supervisores da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal de contrato;
 - qq) Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços;
 - rr) Prestar esclarecimentos por meio de documento formal sempre que solicitados pela Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando da ocorrência de reclamações ou pedidos de esclarecimentos;
 - ss) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
 - tt) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
 - uu) Proporcionar acesso aos prontuários sob sua guarda à equipe de Registro Hospitalar do Câncer – RHC ou outra que venha a substituí-la nas suas atividades;
 - vv) Realizar a guarda como fiel depositário de todos os equipamentos existentes nos serviços e instalações do UNACON do Hospital do Câncer Dr. Tarquínio Lopes Filho;
 - ww) Realizar a guarda e uso dos equipamentos patrimoniados, permanentes, relacionados e/ou em comodato, do Hospital do Câncer Dr. Tarquínio Lopes Filho; constituindo-se fiel depositário e responsável por entrega imediata destes em condições de uso e se necessário com os devidos reparos após o encerramento da prestação de serviços;
 - xx) Realizar o faturamento dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, conforme normas vigentes no âmbito do SUS;

- yy) Realizar o serviço fora do horário comercial, para as solicitações de emergência com profissional de plantão para atender as devidas solicitações durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias;
- zz) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas compatíveis com as funções desempenhadas aos seus funcionários, por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;
- aaa) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição deles, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
- bbb) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- ccc) Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- ddd) Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- eee) Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
- fff) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77 do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a

- ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atenderem as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos;
- ggg) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus profissionais ou prepostos, resguardando-se o direito de ampla defesa;
- hhh) Responsabilizar-se por eventuais paralisações em qualquer um dos serviços sem repasse de qualquer ônus à Contratante, assegurando que não haja interrupção dos serviços contratados;
- iii) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
- jjj) Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos e/ou prejuízo a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
- kkk) Somente atender as referências e encaminhamentos de atendimento emitidos em papel próprio das unidades requisitantes, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pelo setor de regulação, responsável por cada unidade hospitalar, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;
- III) Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- mmm) Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço;
- nnn) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da

ABEAS, porém, sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

- ooo) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual, resguardando-se o direito de ampla defesa e contraditório;
- ppp) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual e ainda, as decorrentes de eventuais transferências dos serviços contratados, seja da sede da contratante ou em outra unidade da federação;
- qqq) Responsabilizar-se pelos contratos de manutenção preventivos e corretivos de todos os equipamentos;
- rrr) Destinar os materiais biológicos sempre de forma adequada e de acordo com as normas de Biossegurança, conforme regulamento da RDC Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA); da NIT-DICLA 083, Rev. Nº. 00, de abril de 2001; da NBR ISO/IEC 17025 de 2005) e demais normas nacionais e internacional pertinente.

Rua São Pantaleão, S/Nº, Madre Deus, São Luís/MA, CEP

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total estimado do Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo período de 12 (doze) meses, que serão pagos mensalmente em parcelas estimadas de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), durante os 12 (doze) meses de sua vigência, exceto em razão de acréscimo de serviços, ajustado entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será condicionada à apresentação de relatório contendo todos os procedimentos através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, Boletim de Programação Ambulatorial – BPA ou da Autorização de Internação Ambulatorial – AIH, devendo ser apresentado relatório com o quantitativo e tipo de procedimento realizado, e se for o caso a utilização de medicamentos de alto custo conforme tabelas SIGITAP/SUS E PMVG - Preço Máximo De Vendas ao Governo - da tabela CMED- Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA na sua versão atualizada, em cujo valor se reconhece estarem incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que eventualmente lhe tenha sido imposta por força de lei, referente a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento se dará mensalmente, até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **Relatório de execução dos serviços emitido pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, com a indicação de glosas, se houver;**
- b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa Conjunta de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Federal e PGFN;**
- c) **Certidão de Regularidade perante o FGTS–CRF;**
Rua São Pantaleão, S/Nº, Madre Deus, São Luís/MA, CEP

- d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;**
- e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa junto a Fazenda Estadual;**
- f) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa junto a Fazenda Municipal;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período ou períodos menores, de acordo com a vigência do Contrato de Gestão principal a qual a **CONTRATANTE** mantém com a Secretaria de Estado da Saúde para gerenciamento do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

No caso de inexecução total ou parcial do contrato segundo a qualidade mínima exigida, será aplicada multa contratual, conforme abaixo descrito:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso ou descumprimento injustificado na execução do objeto ajustado, a incidir sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo de eventuais descontos (glosa) nas Notas Fiscais;

b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, reincidentemente, e sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas;

c) Rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

A rescisão se dará:

- a) Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título
Rua São Pantaleão, S/Nº, Madre Deus, São Luís/MA, CEP

- de indenização de qualquer natureza;
- b) Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com provas de recebimento;
 - c) Por rescisão de corrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, quando exauridas as modalidades de penalidade, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das cominações legais;
 - d) Por rescisão, caso o contrato de gestão mantido com a Secretaria de Estado de Saúde do estado do Maranhão, caso em que não haverá ressarcimento por perdas e danos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É vedado o caucionamento ou utilização do presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- b) Será retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela **CONTRATANTE** ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Será retido do pagamento devido, o valor correspondente às ações trabalhistas em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo, de seus empregados, fornecedores, subcontratados e/ou parceiros comerciais, até que reste comprovada a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo ou na resolução dela;
- d) Cumpre à **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir, por si, seus empregados, prepostos e subcontratados, as leis, normas e regulamentos, bem como qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes ao objeto do presente

Rua São Pantaleão, S/Nº, Madre Deus, São Luís/MA, CEP

Contrato, competindo-lhe única e exclusiva responsabilidade pela inobservância e transgressão.

- e) As partes indicarão nome e telefone de pessoal autorizado e apto a resolução de eventuais problemas, possíveis de serem encontrados, um ou outro, em qualquer dia ou hora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, Maranhão, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ABEAS
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas: _____